



# **Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde versão simplificada**

**Coordenação de Interoperabilidade e Monitoramento  
GERPI/DIDES**

**Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2017.**

# Informação em Saúde Suplementar – Padrão TISS

## PADRÃO TISS

1.200 operadoras

30 entidades no  
COPISS

95.000  
Prestadores sem  
CNES (CPF)

160 técnicos no  
COPISS/GT

28 mensagens  
eletrônicas

500.000  
prestadores de  
serviços de saúde

5 Entidades de  
Referência

315.945  
termos

70 milhões  
beneficiários(vínculos)

50 milhões  
lançamentos/mês

# CNES - Simplificado

A nova versão do CNES permite aos consultórios isolados, cadastrados com CPF, o envio das informações cadastrais diretamente a base nacional do CNES sem a intermediação do gestor municipal, conforme diretrizes da Portaria 1646/GM/MS de 02/10/2015.

# CNES - Simplificado

Portaria 1646/GM/MS de 02/10/2015

Art. 14. A inserção dos dados constantes no modelo de informação do CNES será feita diretamente na base de dados nacional, pelos estabelecimentos de saúde, nos seguintes casos:

**I - estabelecimentos de saúde que não sejam integrantes do SUS;**

II - estabelecimentos de saúde gerenciados pela Secretaria Especial de Saúde Indígena do Ministério da Saúde (SESAI/MS);

III - estabelecimentos de saúde gerenciados diretamente pelo Ministério da Educação, ou pelos órgãos e empresas vinculadas a este;

IV - estabelecimentos gerenciados diretamente pelo Ministério da Saúde, ou pelos órgãos e empresas vinculadas a este; e

V - estabelecimentos de saúde gerenciados pelo Serviço Social Autônomo Associação das Pioneiras Sociais, nos termos da Lei nº 8.246, de 22 de outubro de 1991.

# CNES - Simplificado

The screenshot shows the website [cnes.datasus.gov.br/pages/downloads/aplicativos.jsp](http://cnes.datasus.gov.br/pages/downloads/aplicativos.jsp). The page features a blue header with the CNES logo and navigation links. A search bar is located in the top right. Below the header, a message states: "Bem vindo ao nosso novo site! As funcionalidades que ainda não foram implementadas neste site, estão disponíveis aqui." The main content area is titled "Downloads de Aplicativos" and includes a note: "\* A instalação do FireBird é obrigatória para o funcionamento de qualquer versão do SCNES". The page is organized into several sections: "ACESSO RÁPIDO" (with links like "Obter CNES", "Desativar Cadastro", etc.), "DOWNLOADS" (with "Aplicativos" circled in red), "SOBRE", "VERSÃO SCNES (3.2.70)", "VERSÃO SCNES SIMPLIFICADO (4.0.00)" (circled in red), "FIREBIRD", "VERSÕES SCNES ANTERIORES", and "JAVA". The "VERSÃO SCNES SIMPLIFICADO (4.0.00)" section contains links for "SCNES COMPLETO" and "SCNES ATUALIZAÇÃO". The "VERSÕES SCNES ANTERIORES" section includes dropdown menus for "VERSÃO COMPLETA" and "VERSÃO ATUALIZAÇÃO". A "Voltar para o topo" link is at the bottom right. The Windows taskbar at the bottom shows the time as 15:55 on 14/02/2017.

# CNES Simplificado

SCNES Simplificado - Cadastro de Estabelecimentos - versão 3.2.80 para Consultórios Isolados NÃO SUS

Incluir Alterar Desativar Consultar Imprimir Consistência Profissionais Exportar Localização Sair

Status **Consistido**

CNES 9098127 - TESTE

Identificação Caracterização Inst.Físicas Serv.Especializados Equipamentos Rejeitos InfraEstrutura de Comunicação e Informática

CNES:   Tipo de Estabelecimento: 22-CONSULTÓRIO ISOLADO CNPJ/CPF do Estabelecimento: 003.291.672-

Natureza Jurídica: **400-0 - PESSOA FISICA**

Nome Empresarial:

Nome Fantasia:

Logradouro:  Número:  Complemento:

Bairro:  Código IBGE do Município:   Município:

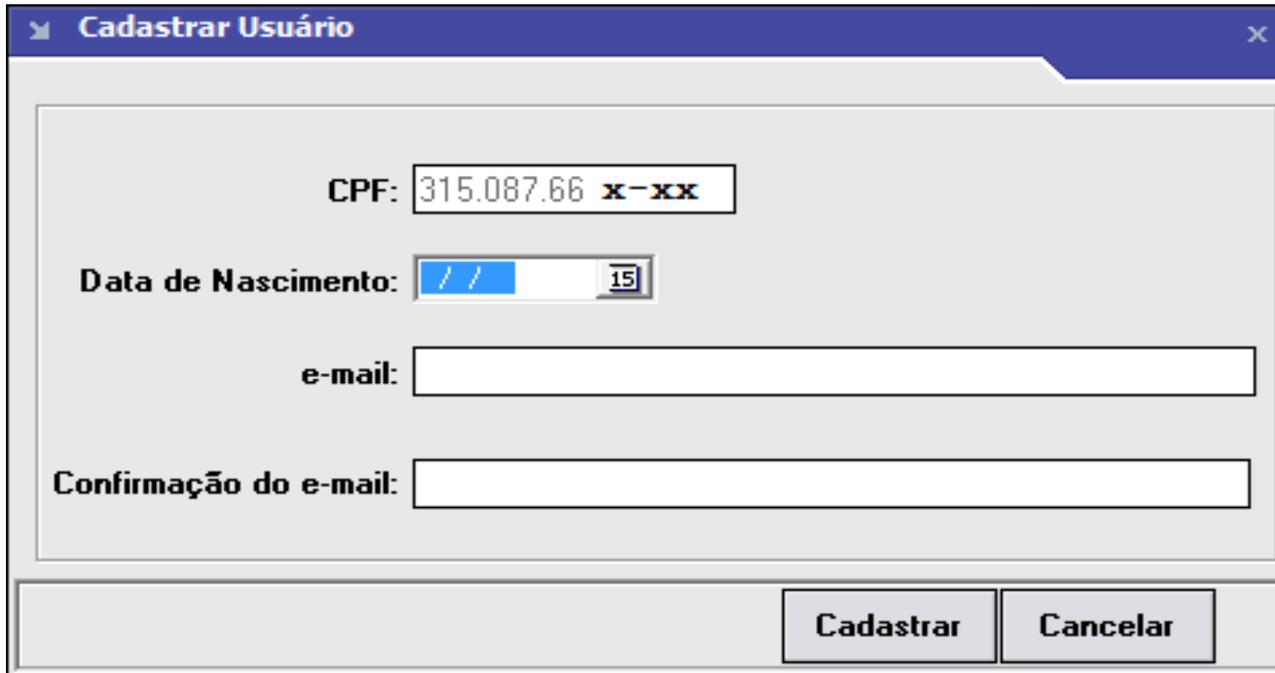
UF:  CEP:  Telefone:  Fax:  e-mail:

Vigilância Sanitária

Licenciamento:  Total  Parcial Validade:   Expedição:   Documento:  Vigilância Sanitária:  Estadual  Municipal

# CNES Simplificado

Ao clicar no botão “**Transmitir DATASUS**” o sistema verificará se o **CPF** do estabelecimento já está cadastrado como usuário transmissor do estabelecimento. Em caso negativo será exibida a tela de cadastro de usuário transmissor. A **senha** gerada para posterior acesso à funcionalidade será enviada para o **E-MAIL** fornecido.



Cadastrar Usuário

CPF: 315.087.66 x-xx

Data de Nascimento: // 15

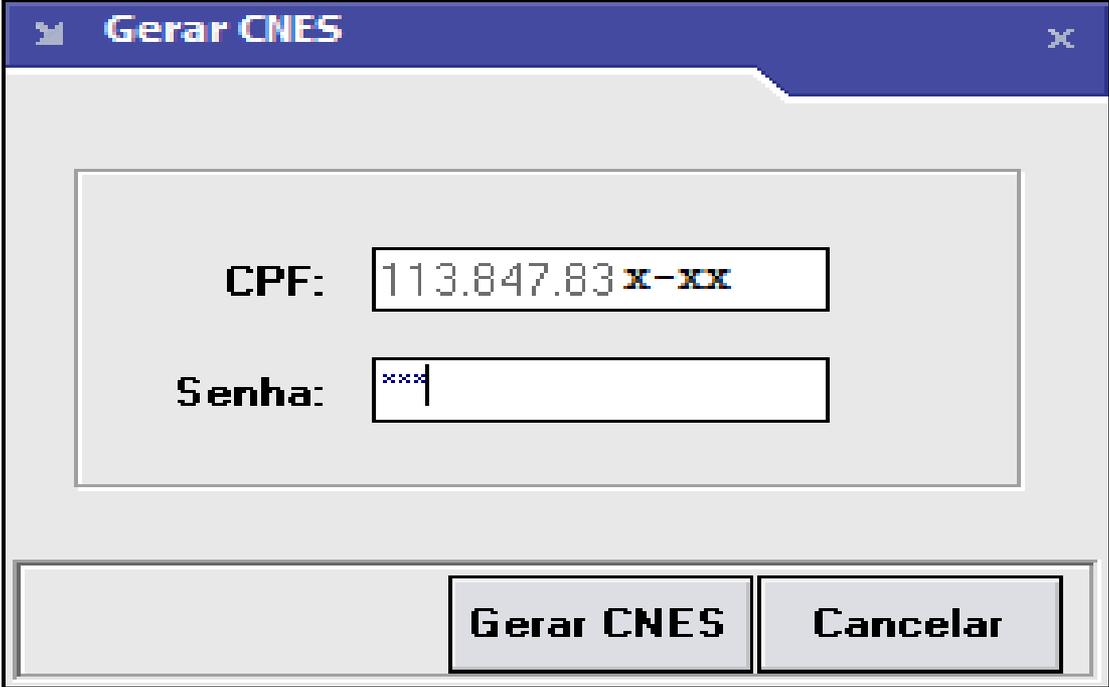
e-mail:

Confirmação do e-mail:

Cadastrar Cancelar

# CNES Simplificado

Uma vez o usuário já cadastrado será exibida ao clicar no botão de transmissão será solicitada a senha enviada pelo e-mail. Na primeira vez será gerado o número do CNES para o estabelecimento e portanto, a transmissão acontecerá já com o número do CNES atribuído.



The image shows a software dialog box titled "Gerar CNES". It has a blue header bar with the title and a close button (X). The main area is light gray and contains two input fields. The first field is labeled "CPF:" and contains the text "113.847.83 X-XX". The second field is labeled "Senha:" and contains four asterisks "\*\*\*\*". At the bottom of the dialog, there are two buttons: "Gerar CNES" and "Cancelar".

# CNES Simplificado

Visualizador de relatórios

100%



MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS)  
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE (SAS)  
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DE SISTEMAS (DRAC)  
COORDENAÇÃO-GERAL DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES (CGSI)

**Recibo de Transmissão de Arquivos SCNES Simplificado**

**Código CNES :** 1000659  
**Nome Fantasia :** TESTE2  
**Competência :** 201412  
**Data da Transmissão :** 18/01/17 18:24  
**Nome do Arquivo :** CNESST33045510006591801201718243280.bck  
**Tamanho do Arquivo :** 43885 bytes  
**Assinatura :** A3541FE7B83E34F23EDECCAB51FB2EB67213DB40EF0554AF3B713D7E7466C73F

Ressalta-se que o recibo de transmissão não indica que o arquivo passou pelas verificações. Não tem nenhum valor como comprovante de processamento. Para saber sobre a validação da remessa, consulte a página do CNES.

Página 1 de 1

# CNES Simplificado

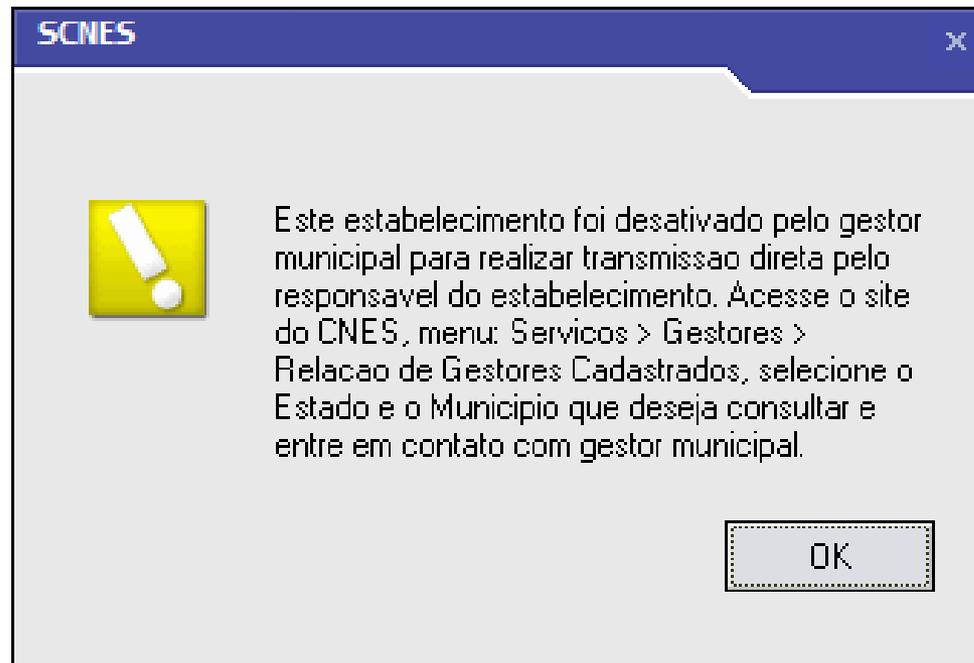
Art. 16. Em todos os casos, os gestores do SUS poderão **desativar** cadastros realizados pelos estabelecimentos de saúde no CNES, quando constatadas irregularidades, de acordo com a seguinte hierarquia:

I - Secretarias Municipais de Saúde, para os estabelecimentos de saúde que estiverem sob a sua gestão e gerência;

II - Secretarias de Estado da Saúde, para os estabelecimentos de saúde que estiverem sob a sua gestão e gerência, ou quando houver omissão do gestor municipal; e

III - Ministério da Saúde, para os estabelecimentos de saúde descritos nas alíneas II a V do art. 14, ou quando houver omissão do gestor estadual.

# CNES Simplificado



# Obrigado

[www.ans.gov.br](http://www.ans.gov.br) | Disque ANS: 0800 701 9656



[ans.reguladora](https://www.facebook.com/ans.reguladora)



[@ANS\\_reguladora](https://twitter.com/ANS_reguladora)



[ansreguladora  
oficial](https://www.youtube.com/ansreguladoraoficial)



[ans\\_reguladora](https://plus.google.com/ans_reguladora)



Ministério da  
**Saúde**

